



MUNICÍPIO DORES DE GUANHÃES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.307.413/0001-89

**DECRETO Nº 27/2020  
DE 24 DE MARÇO DE 2020**

**DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO ÂMBITO MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DECLARADA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS) NO ÚLTIMO DIA 11 DE MARÇO DE 2020.**

O Prefeito de Dores de Guanhanes/MG, no desempenho de suas atribuições legais, conforme art. 115, I, 'a', c/c art. 172 da Lei Orgânica, com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020 e,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da CF/88 e art. 172 da Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO** que Organização Mundial de Saúde - OMS, em 11 de março de 2020, classificou como pandemia o Coronavírus - COVID-19;

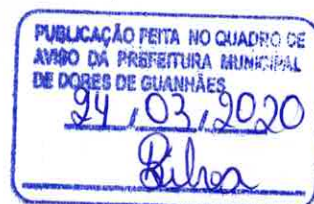
**CONSIDERANDO** que o art. 1º da Lei Federal nº 13.979/2020, dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** que o Estado de Minas Gerais, através do Decreto nº 113/2020, de 12 de março de 2020, declarou situação de emergência em Saúde Pública em âmbito estadual;

**CONSIDERANDO** que o MPF – Ministério Público Federal expediu a Recomendação Nº 09/2020 - MPF/PRDF/1OFCiSE;

**CONSIDERANDO** que o Executivo Municipal adotou medidas preventivas visando enfrentar a situação de pandemia, conforme se extrai do Decreto Municipal nº 21/2020;

**CONSIDERANDO** a informação do fornecedor vencedor do processo licitatório nº: 20/2020, de EPI's, equipamentos primordiais para atendimento à saúde pública, de que não possui estoque para atendimento ao Município devido à falta no mercado, sem previsão de entrega;





**CONSIDERANDO** que no último dia 22, fora publicado novo Decreto Municipal visando complementar medidas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em Dores de Guanhães/MG;

**CONSIDERANDO** que o cenário atual vem se agravando a cada dia com a pandemia do Novo Coronavírus, e que o Estado de Minas Gerais reconheceu estado de calamidade pública, conforme se extrai do Decreto Estadual nº 47.891/2020, de 20 de março de 2020.

**CONSIDERANDO** os problemas decorrentes da situação calamitosa em âmbito estadual que afeta diretamente o Município de Dores de Guanhães/MG;

### DECRETA

**Art. 1º.** Decreta situação de emergência em saúde pública, no âmbito do Município de Dores de Guanhães/MG, em razão da calamidade pública reconhecida no âmbito do Estado de Minas Gerais decorrente da infecção humana pela pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

**Art. 2º.** Ratificar que o Comitê de Enfrentamento de Crise instituído por meio da portaria nº 072/2020, datada de 12 de março de 2020, detém autonomia para mobilizar e coordenar as atividades de prevenção e controle da transmissão do novo coronavírus (Covid-19).

**Art. 3º.** Em razão do disposto no art. 1º deste Decreto, o Poder Executivo Municipal poderá adotar, entre outras, as seguintes medidas administrativas necessárias para o enfrentamento da situação de emergência:

I. Dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços, de acordo com o inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

II. Requisição de bens e serviços, tanto de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa pelos serviços requisitados, nos termos do inciso VII do art. 3º da Lei Federal 13.979/2020 c/c inciso XIII do art. 15 da Lei Federal 8080/90, c/c inciso III do art. 2º do Decreto Estadual nº 113/2020 e c/c inciso IV do art. 11 do Decreto Municipal nº 21/2020;

III. Contratação por prazo determinado de pessoal para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 05/2019 (Estatuto dos Servidores Públicos);

IV. Prestação, por servidores municipais, de serviços extraordinários acima do limite previsto na legislação municipal, com respectivo pagamento ou compensação, nos casos em que a lei autorizar mediante autorização do secretário da pasta;



**MUNICÍPIO DORES DE GUANHÃES**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.307.413/0001-89

V. Notificação de prestadores de serviços de transporte público e individual de passageiros para adoção de medidas de higienização dos veículos, sob pena de responsabilização;

VI. Requisição pela Secretaria Municipal de Saúde de bens e/ou serviços de outras secretarias ou departamentos.

**Art. 4º.** A tramitação dos procedimentos referentes a assuntos vinculados a este decreto seguirá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º.** As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas pelo Poder Executivo Municipal, e a sua inobservância acarretará responsabilização, nos termos previsto em lei.

**Art. 6º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a situação de emergência causada pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

Dores de Guanhanes/MG, 24 de março de 2020.

*Noman*  
João Eber Barreto Noman  
**Prefeito Municipal**

